



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Ofº nº 661/SEAPI – 05 Agosto 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência **S/comunicação de** **N/referência** **Data**

ASSUNTO: **RESPOSTA À PERGUNTA N.º 59/XII/1.ª**

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 2026 de 05 de Agosto do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e do Emprego, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

MO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Ministro

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete da
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Dra. Marina Resende

S/referência
Ofºnº80/SEAPI-08 de Julho 2011

S/comunicação de

N/referência

Assunto: Resposta à pergunta n.º 59/XII/1.ª de 08 de Julho de 2011 – Situação laboral na empresa Alfa-Amtrol, Brito/Guimarães, com transformação de postos de trabalho permanentes em trabalho precário

Na sequência do ofício supra identificado e em resposta à pergunta n.º 59/XII/1.ª de 08 de Julho de 2011, do Senhor Deputado Agostinho Lopes, do Partido Comunista Português, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego de, relativamente às questões colocadas, que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

1. De acordo com as informações recolhidas pelos serviços competentes deste Ministério, a Amtrol-Alfa é uma empresa detida por um grupo empresarial americano que exerce a actividade de fabricação de reservatórios sob pressão, vulgo garrafas para gás, com uma produção essencialmente orientada para os mercados externos.
2. Segundo se apurou, desde há alguns meses, o volume de encomendas tem vindo a diminuir drasticamente (casos de clientes estrangeiros e nacionais que colocaram termo às encomendas ou as reduziram em cerca de 75% e até 90%). Tal circunstância motivou a suspensão *sine die*, a partir de meados de Junho de 2011, do terceiro turno de laboração (das 24.00 horas às 8.00 horas) e a necessidade de proceder à reestruturação no sector de Produção, consubstanciada num processo de redução de trabalhadores.
3. Apurou-se, ainda, que esta reestruturação implicou a resolução de 43 contratos de trabalho por tempo indeterminado, tendo-se recorrido, nestes casos, à figura da cessação por mútuo acordo. Este processo de cessação por mútuo acordo abrangeu principalmente trabalhadores que reuniam as condições para,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Ministro

querendo, beneficiar da reforma antecipada, ou seja, a empresa preferiu negociar com os trabalhadores mais idosos, mantendo os trabalhadores mais jovens.

4. Informam ainda os serviços que, na data da cessação dos referidos contratos de trabalho por mútuo acordo, a empresa abonou àqueles trabalhadores, a título de compensação pecuniária de natureza global (na qual estavam incluídos e pela qual se liquidaram todos os créditos e direitos dos trabalhadores vencidos na data da cessação e exigíveis em virtude dela), um montante global de € 221 005,00.
5. Quanto à evolução do volume de emprego da empresa, entre efectivos (contratos por tempo indeterminado), contratados a termo e trabalhadores temporários, ao longo dos últimos dez anos (aferido em 31 de Dezembro de cada ano), comunica-se o seguinte:

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Efectivos	567	588	619	594	574	606	582	531	528	520
A Termo	214	138	205	134	81	58	79	52	31	22
Temporário	73	195	156	56	69	72	30	78	40	43

2011	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Efectivos	513	512	513	516	518	517*
A Termo	25	24	24	21	21	19
Temporários	83	69	67	58	58	32

* No final do mês de Julho de 2011 o número de trabalhadores efectivos passa a ser de 474 (fruto do processo de cessação por mútuo acordo).

6. Acresce que não foram relatados a estes serviços quaisquer indícios de pressão exercida pela empresa sobre os trabalhadores, com vista à resolução por mútuo acordo dos respectivos contratos de trabalho.
7. Finalmente, e respondendo ao solicitado no ponto 4 da Pergunta formulada, mais se informa que a empresa foi sancionada com Auto de notícia, em 02/05/2008, pela prática de infracção ao art. 122.º, al. a) da Lei 99/2003, tendo aquela empresa



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinete do Ministro

impugnado judicialmente a decisão administrativa que a condenou ao pagamento da respectiva coima e condenada pelo Tribunal do Trabalho de Guimarães, sentença esta confirmada, sucessivamente, pelo Tribunal da Relação do Porto e pelo Supremo Tribunal de Justiça, após recursos por ela interpostos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Marta Neves